

BAGAGEM A SER DESPACHADA



A bagagem despachada é a que vai no porão do avião. Para estes casos, cada cliente adulto tem direito a até 2 malas com peso total de 23 kg, conforme a Alínea B do Artigo 37 da Portaria 676, de 13 de novembro de 2000 da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Todas as bagagens especiais, independente de estarem ou não dentro da franquia permitida ao cliente, sofrem taxa de exclusão. Por se tratar de bagagem de difícil acomodação, taxa extra de transporte de R\$ 100,00 que será convertido na moeda do país em que a bagagem especial está sendo embarcada.

• Itens que são considerados como bagagem especial:

- vara de pescar (por porta-vara)*;
- prancha de surf (por unidade);
- bicicleta (por unidade);
- ski / snow board (por unidade);
- arco e flecha – por bolsa (se despachado);
- kitesurf (por unidade);
- patinete (por unidade).

*** O transporte do primeiro porta-vara será gratuito. A cobrança da taxa será realizada a partir da segunda unidade.**

• Itens que não são considerados bagagem especial e que são inclusos na franquia de bagagem (será cobrado excesso normalmente, caso ultrapasse a franquia):

- bolsa de golf;
- skate;
- boliche;
- bodyboard;
- bolas (têm que estar vazias);
- patins.

• Itens que devem ser despachados como carga separada:

- caiaque;
- windsurf.

Crianças até 2 anos incompletos viajam gratuitamente, sem direito a bagagem, desde que viaje no colo de uma pessoa maior de 12 anos, que a esteja acompanhando. Crianças entre 2 e 12 anos incompletos têm direito a até 2 malas com peso total somado de **11,5 kg** de bagagem.

A bagagem que exceder a franquia permitida será considerada excesso, sendo cobrado 0,5% da tarifa econômica normal (Y) para voos domésticos ou 1% da tarifa econômica normal (Y) de ida para voos internacionais, por kg em excesso e poderá ser despachada como carga desacompanhada em um próximo voo.